

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.455

*falta
comentário*

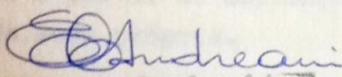
Autoriza Assinar Convênio.

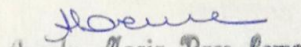
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/MG., através do Programa de Urbanização de Áreas, para asfaltamento de 20.000 m²., com custo previsto de NCz\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos cruzados novos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 28
de JUNHO de 1.989.


Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Angela Maria Dantas Leme
Secretária